

LEI 805 de 22.12.2006

Altera a Lei 312/2001 – Código Tributário Municipal e dá outras providências.

JOSÉ LUIZ CENCI, PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA VILANOVA, RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 12 e 14 da Lei 312/2001 passará a vigorar com a seguinte redação e parágrafos:

Art. 12 - O valor venal do terreno resultará da multiplicação do preço do metro quadrado de terreno padrão pela área corrigida do mesmo, obtida através de métodos ou sistemática a ser estabelecida pelo Executivo, com aprovação do Poder Legislativo.

Art. 13 - Os preços do hectare da gleba, do metro quadrado do terreno e de cada tipo de construção bem como do valor venal dos imóveis serão fixados e atualizados anualmente pelo Executivo, com aprovação do Poder Legislativo.

Art. 14 – O tributo sobre a gleba de 1 (um) hectare ou mais, localizada na área urbana, e utilizada para subsistência familiar, comprovada sua utilização em exploração agrícola, terá seu valor reduzido em 80% (oitenta por cento). **(NR)**

§ 1º - A redução deverá ser requerida anexando a comprovação da atividade agrícola até o dia 15 de novembro de cada ano, atestada pela Secretaria Municipal da Agricultura. **(NR)**

§ 2º - A produção agrícola para comercialização deverá ser registrada no Talão de Produtor Rural. **(NR)**

Art. 2º. O artigo 104 da Lei 312/2001 terá acrescido o seguinte parágrafo único:

Art. 104 – A fiscalização e/ou vistoria do funcionamento das atividades e dos estabelecimentos de que trata o artigo anterior

será efetuada anualmente, devendo ser recolhida aos cofres do município até o dia 31 de março de cada ano.

Parágrafo único. Quando a atividade a ser licenciada se inicia após o dia 31 de março, a taxa é cobrada proporcionalmente aos meses restantes do exercício financeiro. **(NR)**

Art. 3º. O artigo 126 da Lei 312/2001 terá acrescido o seguinte parágrafo único:

Art. 126

Parágrafo Único. Vetado

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
FAZENDA VILANOVA, 22 DE DEZEMBRO DE 2006.**

**JOSÉ LUIZ CENCI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se
Em:...../...../ 2006

Neiva Maria Borba
Sec. M. Adm. e Finanças